

## RESOLUÇÃO ARSP Nº xxx, de xx de Dezembro de 2020

Aprova o Manual de Contabilidade Regulatória aplicável aos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário regulados, estabelecendo prazo para a sua adoção pela Companhia Espírito Santense de Saneamento.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais dispostas nos arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 827, de 30 de junho de 2016, alterada pela Lei nº 954, de 2 de setembro de 2020,

Considerando a Lei Federal Nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei 14.026/2020, de 15 de julho de 2020, em seu artigo 23, inciso VIII, define que caberá à entidade reguladora editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, abrangendo, dentre outros aspectos, a definição de um plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

Considerando a necessidade de estabelecer um conjunto de regras e orientações que discipline o registro das informações contábeis e econômico-financeiras sob a ótica regulatória, complementando as informações já previstas na contabilidade societária, e organize a comunicação entre regulador e regulado no atendimento aos objetivos da regulação;

Considerando o disposto na Nota Técnica ARSP/DG/ASTET nº 05/2020 e as contribuições recebidas na Consulta Pública ARSP nº 06/2020 realizada no período de 17 de dezembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Manual de Contabilidade Regulatória do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, aplicável aos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário regulados pela ARSP.

**Parágrafo Único.** A íntegra do Manual de Contabilidade Regulatória estará disponível na internet, no endereço eletrônico: [www.arsp.es.gov.br/contabilidade-regulatória](http://www.arsp.es.gov.br/contabilidade-regulatória).

**Art. 2º.** As instruções e disposições contidas no Manual de Contabilidade Regulatória terão aplicação obrigatória, com adoção pela Companhia Espírito Santense de Saneamento a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, xx de dezembro de 2020.

**Munir Abud de Oliveira**

Diretor-Presidente

**Joana Moraes Resende Magella**

Diretora Administrativo e Financeiro

**Katia Muniz Côco**

Diretora de Saneamento e Infraestrutura

**Claudio Roberto Saade**

Diretor de Gás e Energia